

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 800, terça-feira, 25 de fevereiro de 2026

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HUAC
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

nº 800, terça-feira, 25 de fevereiro de 2026

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO – HUAC
Rua Carlos Chagas, S/N. Campina Grande – PB. CEP: 58400-398

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Diretor Vice-Presidente Executivo

HOMERO GUSTAVO CORREIA RODRIGUES

Superintendente

VICEMÁRIO SIMÕES

Gerente Administrativo

ALANA ABRANTES NOGUEIRA DE PONTES

Gerente de Atenção à Saúde

MARIA ANGELICA SATYRO GOMES ALVES

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
DIVULGAÇÃO	3
Ato - SEI nº 11, de 20 de fevereiro de 2026	3
Ato - SEI nº 12, de 20 de fevereiro de 2026	4
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	6
Portaria - SEI nº 111, de 24 de fevereiro de 2026.....	6

SUPERINTENDÊNCIA

DIVULGAÇÃO

Ato - SEI nº 11, de 20 de fevereiro de 2026

EXTRATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS N.º 05/2026 HUAC-UFCG/EBSERH - UASG 155914

O **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, designado pela Portaria - SEI nº 140, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1.999, de 06 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria - SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

Considerando o art. nº 18 da Norma Operacional - SEI nº 4/2022/DAI-EBSERH, de 20 de outubro de 2022, que trata dos procedimentos para concessão, aplicação, prestação de contas e pagamento da fatura do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), referente às despesas executadas por meio de suprimento de fundos no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar em Boletim de Serviço do HUAC-UFCG/EBSERH:

EXTRATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS	
Suprimento de Fundos	05/2026
Nota de Empenho	Nota de empenho 2026NE000223 (58214953)
Natureza da Despesa	339039
Valor	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Nota de Empenho	Nota de empenho 2026NE000224 (58214965)
Natureza da Despesa	339030
Valor	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Agente Suprido	Yuri Newman Freire Jovino
Matrícula	135***
Data da concessão	20/02/2026
Período de Aplicação	23/02/2026 a 22/05/2026
Prazo para prestação de contas	Até 30 (trinta dias) após efetuada cada transação, de acordo com o art. 43 da Norma Operacional - SEI nº 4/2022/DAI-EBSERH

Art. 2º Torne-se sem efeito a concessão de suprimento de fundos anterior (Ato - SEI 6 ([57096730](#))).

Homero Gustavo Correia Rodrigues
Superintendente

Ato - SEI nº 12, de 20 de fevereiro de 2026

EXTRATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS N.º 06/2026 HUAC-UFCG/EBSERH - UASG 155914

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, designado pela Portaria - SEI nº 140, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1.999, de 06 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria - SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

Considerando o art. nº 18 da Norma Operacional - SEI nº 4/2022/DAI-EBSERH, de 20 de outubro de 2022, que trata dos procedimentos para concessão, aplicação, prestação de contas e pagamento da fatura do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), referente às despesas executadas por meio de suprimento de fundos no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

Resolve:

Art. 1º Divulgar em Boletim de Serviço do HUAC-UFCG/EBSERH:

EXTRATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS	
Suprimento de Fundos	06/2026
Nota de Empenho	Nota de empenho 2026NE000225 (58214972)
Natureza da Despesa	339039
Valor	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Nota de Empenho	Nota de empenho 2026NE000226 (58214987)
Natureza da Despesa	339030
Valor	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Agente Suprido	Rogério Martinho Porto
Matrícula	337***
Data da concessão	20/02/2026
Período de Aplicação	23/02/2026 22/05/2026
Prazo para prestação de contas	Até 30 (trinta dias) após efetuada cada transação, de acordo com o art. 43 da Norma Operacional - SEI nº 4/2022/DAI-EBSERH

nº 800, terça-feira, 25 de fevereiro de 2026

Art. 2º Torne-se sem efeito a concessão de suprimento de fundos anterior (Ato - SEI 7 ([57096789](#))).

Homero Gustavo Correia Rodrigues
Superintendente



GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 111, de 24 de fevereiro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - HUAC DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 47, de 26 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1297, de 27 de abril de 2022, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 c/c o art. 164, *caput*, Regulamento de Licitações e Contratos, versão 2.0, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 155/2022, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 1.301, de 03 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SEI Nº 01/2026, firmado com a **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA – FAP**, o qual tem por objeto a formalização de cooperação técnico-educacional entre o Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande – HUAC-UFPG-EBSEH e a Fundação Assistencial da Paraíba – FAP, com a finalidade de viabilizar a realização de estágios curriculares obrigatórios, atividades teórico-práticas supervisionadas e de formação profissional no âmbito dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional em Saúde, de interesse público e sem finalidade lucrativa.

1. Gestor(a) do Convênio:

Gestor(a) do Convênio	Nome	SIAPE
Titular	Graciely Maria de Oliveira Castro	104****
Substituto	Maria Iara de Araujo Silva	338****

2. Fiscal Técnico do Convênio:

Fiscal Técnico do Convênio	Nome	SIAPE
Titular	Maria Danubia Dantas de Carvalho	*****
Substituto	Ana Paula Wanderley Silva	120****

Art. 2º Compete ao GESTOR do convênio observar se o participante cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor do instrumento de convênio sob a sua gestão, o Plano de Trabalho e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, no que couber;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução do convênio;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do acordo;

V. Verificar a conformidade dos compromissos assumidos no contrato de convênio

VI. Receber documentos relativos ao convênio, bem como manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela conveniada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VII. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica;

VIII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do convênio, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao **FISCAL TÉCNICO** do Convênio, auxiliar o Gestor ora designado, observando se o Partícipe cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor do instrumento de convênio, do Plano de Trabalho e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, versão 2.0, no que couber;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas do Convênios;

IV. Comunicar à gestão do convênio ou autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do convênio;

V. Registrar as ocorrências acerca da execução do convênio, cabendo à fiscalização a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do convênio, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor do convênio;

VII. Subsidiar o gestor na tomada de decisão para fins de alteração na execução do convênio, com posterior autorização da autoridade demandante.

Art. 4º. Em caso de divergência entre os dispositivos desta Portaria e do Plano de Trabalho da contratação, prevalecerão os do Plano de Trabalho.

Art. 5º. Os atos praticados pelo substituto de cada função estão convalidados quando praticados por este quando nas ausências/impedimentos do titular

Art. 6º - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados nesta Portaria - SEI, a contar da solicitação de indicação da equipe de fiscalização do convênio.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data da sua publicação.

Vicemario Simões
Gerente Administrativo

